



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 121 | 04 de Julho de 2024

# Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**  
NÃO SERVE APENAS PARA  
O **BOLSA FAMÍLIA**,  
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA  
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS  
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Henrique Dutra Maracaja

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Alisson Costa de Lima - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Alisson Costa de Lima

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Robson Miguel Maia da Silva

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Livia Barbosa Constantino

### **Secretário Municipal de Saúde**

Thadeu Valadão Pedroso

### **Secretário Municipal de Educação**

Aimara Silva Castro

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Leonardo Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Leonardo Bastos Aiex - Interino

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

America Tereza Nascimento da Silva - Interina

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Renato Camerano Barbosa da Costa

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Alexandro Eiras Santana

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Flávio de Andrade Camerano

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

### **Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Aida Carla Teixeira Borges

### **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

### **Veredores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	07
Câmara Municipal.....	09



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

# GOVERNO

### PORTARIA Nº 855/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, NATIELE PEREIRA DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Geral de USF/UBS – Diretoria Geral de Atenção Primária em Saúde, na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - Nível DAS-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gam

### PORTARIA Nº 860/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, RAFAEL DA CONCEIÇÃO URBANO do cargo em comissão de Chefe da Divisão – Divisão de Ecologia, da Estrutura Secretaria Municipal do Ambiente, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gam

### PORTARIA Nº 859/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com a Lei Municipal nº 3681 de 11 de Novembro de 2022, LARISSA DA SILVA ALMEIDA, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gerente Contábil, da estrutura da SECPLAN - Secretaria de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/hdm/mjml

### PORTARIA Nº 861/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 05/07/2024, Licença para Atividade Política ao servidor ROSELI BRAGA DE FIGUEIREDO, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 12325/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml



**PORTARIA Nº 862/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 05/07/2024, Licença para Atividade Política ao servidor ELECY MARIA SANTOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 12329/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml

**PORTARIA Nº 864/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, GUACI SANTANA DA ROSA, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor do Departamento de Transporte – Departamento de Transporte da Saúde, na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - Nível DAS-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gam

**PORTARIA Nº 863/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 05/07/2024, Licença para Atividade Política ao servidor ANA CECÍLIA AMORIM DE OLIVEIRA, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 12065/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml

**PORTARIA Nº 865/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3711 de 15 de fevereiro de 2023, ALINE FERREIRA DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Assessoria Executiva, da estrutura do Fundo Municipal de Previdência, Nível FP-CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gam

**PORTARIA Nº 866/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR BEATRIZ ROCHA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Supervisor de Unidades Básicas de Saúde – Diretoria de Atenção Básica, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal  
smg/gam

**PORTARIA Nº 855/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, BEATRIZ ROCHA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Geral de USF/UBS – Diretoria Geral de Atenção Primária em Saúde, na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - Nível DAS-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal  
smg/gam

## SAÚDE

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS nº 30/2024

O Município de Barra do Piraí, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal 309/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, por dispensa de licitação, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PESAGEM (BALANÇA ELETRÔNICA DE MÃO), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços entre os dias 05/07/2024 ao dia 09/07/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Travessa Assumpção nº 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123-080, no horário de 10:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail: [compras@barradopirai.rj.gov.br](mailto:compras@barradopirai.rj.gov.br) até a data limite informada acima. As documentações referentes aos requisitos de habilitação serão solicitadas do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/> no campo "Aviso de Dispensa".

Barra do Piraí, 04 de julho de 2024.  
Maria Fiama F. Ribeiro

## RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº09/2024  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 131 de 31 de março de 2023 (publicado no Boletim Municipal nº 061 de 03 de abril de 2023).

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 05 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
NATALIA AZEVEDO MORAES	10872	ASSISTENTE SOCIAL
CRISTIANE SOARES FIRMINO PIMENTEL	8076	ASSISTENTE SOCIAL
LILIAN ROMANO ALVES SILVA	11648	ASSISTENTE SOCIAL
NATALY PAGLIARES DOS SANTOS	7583	ASSISTENTE SOCIAL
MANOELA DE PAULA PREDES	7049	PSICÓLOGO
DANIELE DA SILVA ESTEVES	5210	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SUELEN MUNIZ DA SILVA FERREIRA	10311	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	11350	ENCARREGADO
SEBASTIÃO IGREJA DA SILVA JUNIOR	7470	ENCARREGADO
ROBERTO CARLOS MACHADO	10899	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL
GABRIEL JOSÉ DA SILVA TEIXEIRA	12178	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL
CARLA MARIA JACINTO	3642	PROFESSOR II- EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
VIVIANE OLIVEIRA ALVES BRAGA DE ABREU	4921	PROFESSOR II- EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MARIA CRISTINA DA COSTA GOMES	2842	PROFESSOR II- EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
JACIRA MARGARIDA FERNANDES ABITIS	282	PROFESSOR II- EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
LUCIANA FONTES KUHN	7582	PROFESSOR I- ARTES
LEANDRO DOS SANTOS MACEDO	10844	PROFESSOR I- CIÊNCIAS
DIOGO PIASSÁ DAS MERCÊS	4437	PROFESSOR I- HISTÓRIA
VAGNER EBRE COSTA DE SOUZA	11732	PROFESSOR I- MATEMÁTICA
AFONSO ELIAS DO NASCIMENTO ROSA	4861	PROFESSOR I- EDUCAÇÃO FÍSICA
ERICK CERQUEIRA DE OLIVEIRA	844	PROFESSOR I- LÍNGUA PORTUGUESA

**CONVOCAÇÃO Nº09/2024  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2023**

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 131 de 31 de março de 2023 (publicado no Boletim Municipal nº 061 de 03 de abril de 2023).

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 05 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
NATALIA AZEVEDO MORAES	10872	ASSISTENTE SOCIAL
CRISTIANE SOARES FIRMINO PIMENTEL	8076	ASSISTENTE SOCIAL
LILIAN ROMANO ALVES SILVA	11648	ASSISTENTE SOCIAL
NATALY PAGLIARES DOS SANTOS	7583	ASSISTENTE SOCIAL
MANOELA DE PAULA PREDES	7049	PSICÓLOGO
DANIELE DA SILVA ESTEVES	5210	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SUELEN MUNIZ DA SILVA FERREIRA	10311	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	11350	ENCARREGADO
SEBASTIÃO IGREJA DA SILVA JUNIOR	7470	ENCARREGADO
ROBERTO CARLOS MACHADO	10899	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL
GABRIEL JOSÉ DA SILVA TEIXEIRA	12178	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL

**CONVOCAÇÃO Nº 10/2024  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2023**

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 002/2023, homologado através do Decreto nº 497 de 2023 (publicado no Boletim Municipal nº 095 de 24 de maio de 2023).

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 05 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
FABIANA VENANCIO ANSELMO	2305311535036200	ORIENTADOR SOCIAL
ROSIMERI AMARAL JACINTHO DOS SANTOS	2305310945546000	ORIENTADOR SOCIAL
MARIANE PINHO LISBOA TAVARES	230530135324902	AGENTE ADMINISTRATIVO
LUCIANA DE SOUSA MELLO	2306010843035670	AGENTE ADMINISTRATIVO
GUSTAVO GARCIA SYM	230601174625461	AGENTE ADMINISTRATIVO
LUCIANO MONTEIRO DA SILVA	23053011123485	AGENTE ADMINISTRATIVO
THAIS DAMASCENO MACEDO NUNES	2305302117354110	ENTREVISTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
LUCAS CARDOSO VIANA	2305301200078240	ENTREVISTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
RAIANA DA SILVA DE ASSIS	2305301945514120	CUIDADOR
THAIS DE ANDRADE IVO	230531195617617	CUIDADOR
FABIANA PEREIRA DA SILVA ANTONIO	2305311424013820	CUIDADOR
ALEX DE SOUZA SANTOS	2305300655574690	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL
LENILDO ALVES	2305301857297780	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL
JOSÉ MARIA DA SILVA BARBOSA	2305301804579730	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL
JÚLIO CESAR CORREA DA SILVA	230531152159470	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL
GABRIEL ASSIS DE OLIVEIRA	2305301347242190	SOLDADOR
ALVARO GUILHERME DE MENEZES OLIVEIRA	2305301921098150	SOLDADOR
MARCOS DA SILVA LUIZ	230601110005227	SOLDADOR
MARCOS SANTIAGO ALVES	2306011617172710	SOLDADOR
CAIO KELVIN LOPES BERNARDO	2306012321215560	SOLDADOR
VANDERNAILEN PEREIRA GOMES TEIXEIRA	2306012118507780	SOLDADOR
MATEUS SOUZA DA SILVA	2305301206057390	AJUDANTE DE PEDREIRO
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	2306011932411470	AJUDANTE DE PEDREIRO
DANIEL DA CRUZ DE OLIVEIRA	2305301229388040	AJUDANTE DE PEDREIRO
ADRIANO ROCHA	2306011906379020	AJUDANTE DE PEDREIRO
RODRIGO PONTES MONSORES	2305301154553200	AJUDANTE DE PEDREIRO
UELISON LUIZ RAIMUNDO DE SOUZA	2306012005457460	AJUDANTE DE PEDREIRO





# CÂMARA MUNICIPAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### LEI MUNICIPAL N.º 3.872 DE 02 DE JULHO DE 2024

**EMENTA: INSTITUI A SEMANA E O DIA MUNICIPAL DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituída a Semana e o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional no âmbito do município de Barra do Piraí, a ser comemorada na semana do dia 13 (treze) de outubro, que passará a ser considerado “Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional.

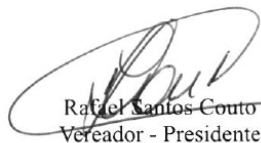
**Art.2º.** Durante a Semana e o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, o Poder Executivo deverá apoiar e/ou realizar debates, palestras e outras atividades com o intuito de homenagear, valorizar e relacionar a promoção da saúde com o aumento da qualidade de vida da população, ambas proporcionadas pelas atividades deste profissional.

**Parágrafo único.** Para realização das atividades descritas no caput, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas ou privadas.

**Art.3º.** Durante a Semana e o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, os monumentos públicos deverão ser iluminados à noite na cor verde, em referência à cor da pedra preciosa esmeralda, que representa o curso de Fisioterapia nas cerimônias de colação de grau dos seus formandos, simbolizando natureza, vida e o poder da cura.”.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

  
Rafael Santos Couto  
Vereador - Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 159/2023**  
**AUTOR: Pedro Fernando**





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### LEI MUNICIPAL N.º 3.873 DE 02 DE JULHO DE 2024

**EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CAPACITISMO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta lei institui a “Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Capacitismo” no município de Barra do Piraí.

**Art.2º.** Para efeito desta Lei, considera-se capacitismo toda a forma de discriminação e o preconceito social contra pessoas com deficiência, alimentado toda vez que se limita a crer que a deficiência é um empecilho determinante para a independência, realização de tarefas cotidianas, inserção no mercado de trabalho, formação de uma família, entre outros.

**Art.3º.** Esta lei tem por objetivo:

- I- dar visibilidade à problemática do capacitismo nas escolas, universidades, ambientes de trabalho, no meio esportivo, bem como, a sociedade em geral;
- II- incentivar a inclusão das pessoas com deficiência em atividades que contribuam com o seu desenvolvimento social;
- III- contribuir com a disseminação de informações que incentivem o combate ao preconceito e a discriminação contra a pessoa com deficiência, praticados através do capacitismo;
- IV- provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com deficiência podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo;
- V- ensinar, conscientizar, capacitar e informar educadores, alunos e demais profissionais no combate ao preconceito e a discriminação contra a pessoa com deficiência praticados através do capacitismo;





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

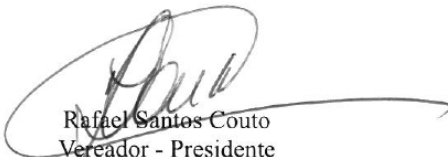
- VI- promover seminários, palestras, reuniões, fóruns e debates relativos ao combate do capacitismo;
- VII- a divulgação dos direitos das Pessoas com Deficiência, garantidos na forma da lei e demais normas infralegais, bem como a divulgação de tais disposições;
- VIII- a divulgação dos símbolos de acessibilidade e seus respectivos significados;
- IX- dar visibilidade e estimular, através de jogos cooperativos, palestras e demais formatos possíveis, a luta contra o capacitismo, bem como os direitos das pessoas com deficiência;
- X- promover ações que visem a inserção no mercado de trabalho;
- XI- ações permanentes que visem combater toda a forma de discriminação e o preconceito social contra pessoas com deficiência.

**Art.4º.** A campanha a que se trata o art. 1º desta Lei ocorrerá prioritariamente:

- I- Em equipamentos públicos, em especial os pertencentes à área de saúde, educação, cultura, esporte, assistência social e pessoa com deficiência;
- II- em empresas privadas que tenham celebrado instrumentos de parceria com o Poder Público;
- III- filas de repartições públicas;
- IV- filas de bancos e lotéricas.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

  
Rafael Santos Couto  
Vereador - Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 024/2024**  
**AUTORES: Pedro Fernando e Kátia Miki**

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro – Barra do Piraí–RJ – CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2447-1248  
E-mail: procuradoria@barradopirai.rj.leg.br

Página 2 de 2





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### LEI MUNICIPAL N.º 3.874 DE 02 DE JULHO DE 2024

**EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IPTU A IMÓVEIS E EDIFICAÇÕES ATINGIDOS POR ENCHENTES, ALAGAMENTOS E DESMORONAMENTOS CAUSADOS PELAS CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, os proprietários de imóveis e edificações atingidos por enchentes, alagamentos e desmoronamentos causados pelas chuvas no município de Barra do Piraí.

§1º. O benefício estabelecido no caput, só será válido para os proprietários que tenham comprovado:

I- A existência de legalização das obras de construção, modificação ou acréscimos do imóvel.

II- A documentação de legalização das obras de construção, modificação ou acréscimos do imóvel.

§2º. O requerimento do interessado na isenção deverá ser acompanhado de toda documentação necessária ao pedido de licença, de acordo com as normas vigentes.

**Art.2º.** O fato gerador da isenção prevista nesta lei é a decretação de estado de emergência ou de calamidade pelo Poder Público local.

**Art.3º.** A isenção deve ser pedida até sessenta dias depois de decretado o estado de emergência ou calamidade.

**Art.4º.** O prazo estabelecido para usufruir da isenção é de 180 dias a partir do levantamento do estado de emergência ou calamidade.

**Art.5º.** Consideram-se, para efeitos desta lei, imóveis que tenham sofrido danos físicos nas suas instalações elétricas ou hidráulicas decorrentes da invasão de águas, ou lama.

Página 1 de 2

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2443-9650  
E-mail: [procuradoria@barradopirai.rj.leg.br](mailto:procuradoria@barradopirai.rj.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**Art.6º.** Os proprietários dos imóveis que tiverem comprovadamente perdas materiais de móveis e utensílios também solicitar a isenção do pagamento do IPTU.

**Art.7º.** A prefeitura disponibilizará um fiscal para a elaboração de um relatório nos imóveis que se enquadrem nesta lei.

**Art.8º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.



Rafael Santos Couto  
Vereador - Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 16/2024**  
**AUTOR: Thiago Soares**

